



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:644

Araporã – MG 27 de Maio de 2020.



DECRETO Nº 3799/2020

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Instituto de Previdência Municipal de Araporã, referente aos trâmites administrativos dos pedidos de Aposentadoria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais,

Considerando a necessidade de regulamentar os trâmites administrativos dos pedidos de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Municipal de Araporã e a forma de envio destes pedidos para o Poder Executivo;

Considerando a necessidade de criteriosa análise dos pedidos de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Municipal;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos, bem como a necessidade da aplicação do princípio da igualdade aos munícipes;

Decreta:

Art. 1º - O pedido de aposentadoria, protocolado pelo servidor interessado junto ao Instituto de Previdência Municipal de Araporã, tem a sua tramitação condicionada aos seguintes elementos:

I - requerimento de solicitação da aposentadoria;

II - certidão de tempo de contribuição;

III - cópia do último comprovante de remuneração do servidor público requerente emitido pela Unidade de Recursos Humanos e ficha financeira anual;

IV - certidão de percepção de vantagens e gratificações incorporáveis, com respectiva especificação, período de exercício, carga horária e caso tenha sido concedida judicialmente, com juntada de cópia da decisão judicial que transitou em julgado;

V - juntada de todos os protocolos referente à contagem de tempo, acervo e férias em dobro, inclusive aquelas decorrentes de tempo computado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou em outras entidades gerenciadoras de regimes próprios de previdência, sendo que, caso a contagem tenha sido concedida judicialmente, deve-se anexar cópia da decisão judicial transitada em julgado;

VI - consulta de qualificação cadastral extraída do sistema "e Social" do Instituto Nacional de Seguridade Social.

§ Único - Nos casos de aposentadoria por invalidez, o protocolo deverá ser instruído com laudo pericial emitido pelo perito oficial do INPA indicando:

I - se a moléstia configura doença grave, contagiosa ou incurável e está elencada na legislação respectiva;



II - se a invalidez é decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional;

III - nos casos de curatelados, Termo de Curatela.

Art. 2º - Os pedidos de aposentadoria deverão ser encaminhados pelo Instituto à sua Assessoria Jurídica ou órgão consultivo, para análise rigorosa do cumprimento dos requisitos legais, devendo para tanto ser elaborado parecer jurídico.

Art. 3º - Após a elaboração do parecer jurídico os autos deverão ser encaminhados ao Diretor da INPA que deverá recomendar ou não a Aposentadoria.

§ 1º - Ao recomendar a Aposentadoria, deverá ser extraída cópia integral dos autos, que devidamente numerado e rubricado será protocolado na Procuradoria Geral do Município, acompanhado de minuta do decreto que será assinado pelo Diretor do Instituto de previdência, bem como pela Chefe do Executivo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

A
Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de ARAPORÃ - MG, para o Edital do PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

A empresa GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.445/0001-99, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua: 5 - 4, nº 948 - Quadra 59A, Lote 01 - Setor Bela Vista, CEP 74.823-450, por seu representante - procurador infra-assinado vem, na forma do disposto, conforme item 09 do Edital, apresentar as RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que declarou nossa proposta para o item 02 desclassificada, e contra a decisão que declarou vencedora no item 02 a empresa CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com fulcro nos fatos e argumentos a seguir anexados.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Tendo tomado ciência em 22/05/2020, dia esse o do certame, que foi declarada nossa proposta para o item 02 desclassificada, e declarada vencedora do item 02 a empresa CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, a empresa GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, no mesmo dia registrou a intenção de recursos no momento oportuno, comparecendo a flur no dia 25/05/2020 o prazo para apresentar as razões de recurso, encerrando-se em 27/05/2020;

Portanto, é tempestivo o presente recurso e merece ser conhecido, analisado e julgado.

DOS MOTIVOS CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA NOSSA EMPRESA GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

A seguir apresentamos a razão de recurso, na qual revisamos, evidenciando o equívoco do julgador declarar desclassificada a proposta para o item 02 da nossa empresa GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

RAZÃO

Ocorre que a empresa GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, apresentou a marca ORTOMED, modelo OM319.2 para o item 02 - ROTULONA HOSPITALAR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO/FERRÃO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI OXIDANTE, COBERTO POR ESPUMA EXTRA MACIA DE ALTA QUALIDADE E REVESTIDA DE COURVIN, DIVIDIDOS EM ENCOSTO, APOIO PARA OS PÉS, APOIO DE BRACOS ESTOIFADOS, MOVIMENTOS DEPENDENTES DE RECLINAÇÃO POR MOVA DE ATÉ 140º, INSTALAÇÃO A GÁS E TRAVA PARA AS POSIÇÕES, SENTADO, RECLINADO E DEITADO, COM RODÍZIOS E FREIOS, SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 120 KGS, COR PRETA, e conforme consta no processo, apresentamos o FOLDER do equipamento cotado devidamente dentro ao mínimo exigido pelo edital, e que pelo simples fato de nosso FOLDER, original do site do fabricante: <https://ortomedmed.com.br/> ter a omissão na questão do requisito "COM RODÍZIOS E FREIOS", a senhora pregoeira optou pela nossa desclassificação para o referido item 02, insistentemente afirmando que o produto poderia ser fabricado "com" ou "sem" rodízios por ser opcional a critério do cliente no momento da compra, mesmo assim não tivemos a atenção quanto a uma diligência formal, onde a senhora

RECEBEMOS
23/05/2020
09:49
20

pregoeira poderia ter entrando em contato com o fabricante ORTOMED para confirmação da informação no momento do certame.

Por este motivo não atendido, manifestamos a intenção de Recurso para a decisão comprovada, e solicitar uma nova análise sistemática da senhora pregoeira da nossa proposta para o item 02.

A comprovação da informação que o produto MARCA: ORTOMED, modelo OM319.2, atende a descrição do edital se trata de um e-mail, conforme em anexo a este recurso, onde em comunicação diretamente com o Fabricante ORTOMED, existe a afirmação que o produto modelo OM319.2 pode ser produzido "COM RODÍZIOS E FREIOS" ou seja atendendo a exigência do edital, conforme informado a senhora pregoeira no momento do certame.

Informamos também que este modelo apresentado pela empresa GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI da Marca ORTOMED, modelo OM319.2, e fabricado com o requisito DIVIDIDOS EM ENCOSTO, APOIO PARA OS PÉS, APOIO DE BRACOS ESTOIFADOS, conforme exigência do edital, motivo este que apresentamos o modelo OM319.2, e não o modelo OM319.4, que esse modelo o OM319.4 chegaria próximo a descrição do edital, porém não atenderia no requisito da divisão do encosto, apoio para os pés, apoio de braços. Assim mesmo foi apresentado o modelo OM319.4 pela empresa CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, de fato errado, que por falta de atenção a análise do descritivo do edital se equivocou, e claramente por uma simples análise na imagem do folder pode-se concluir que o modelo OM319.4 não é dividido o encosto/centro com o apoio para os pés, e sim fabricado com uma espuma interfeira onde o acento e o apoio para os pés são juntos, provocando um maior desconforto ao usuário, devido à má divisão da poltrona, justificando assim o custo de compra bem inferior comparado o modelo OM319.2, ao produto que realmente atende ao descritivo do edital, o modelo OM319.2, além de ir contra ao edital.

Assim concluímos que se a senhora pregoeira tivesse usado o mesmo critério que teve ao desclassificar a empresa GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, por análise da imagem do folder, por não apresentar rodinhas na imagem, também deveria a proposta da empresa CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, ser desclassificada, por claramente não ter dividido o encosto ao apoio dos pés, conforme exigência do edital.

E em muitos casos, os sites dos fabricantes são omissos em algumas informações, como os opcionais de fabricação da fábrica, assim como ocorreu nessa situação do nosso folder, eles fabricam o modelo OM319.2, com ou sem rodízios, porém não é especificado no próprio site ou folder, mas tinhamos o conhecimento devido a conversa via telefone com o representante da empresa ORTOMED, e logo pedimos a formalização por e-mail. Lembrando e reforçando que nosso folder não trouxe a informação explícita que o produto por nos apresentado o modelo OM319.2 seria fabricado "sem" RODÍZIOS E FREIOS, precipitando assim a senhora pregoeira na conclusão de desclassificar nossa proposta por não ter RODÍZIOS E FREIOS, por simples análise e julgamento da imagem que o folder apresentou.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Araporã - MG deve rever sua decisão e proceder com a classificação da licitante GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, para o item 02. E qualquer decisão diferente contraria os regras do edital, bem como os princípios da isonomia e vinculo ao instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:644

Araporã – MG 27 de Maio de 2020.

DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

A seguir apresentamos a razão de recusa, na qual revistos, evidencia-se o equívoco do julgador declarar vencedora do item 02 a empresa CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

RAZÃO

Ocorre que a empresa CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, apresentou a marca *ORTOMED, modelo OM319.4*, para o item 02 – *POLTRONA HOSPITALAR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO/FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI OXIDANTE, COBERTO POR ESPUMA EXTRA MACIA DE ALTA QUALIDADE E REVESTIDA DE COURVIN, DIVIDIDOS EM ENCOSTO, APOIO PARA OS PÉS, APOIO DE BRACOS ESTOFADOS, MOVIMENTOS DEPENDENTES DE RECLINAÇÃO POR MOLDA DE ATÉ 140º, SUSTENTAÇÃO A GÁS E TRAVA PARA POSIÇÕES SENTADO, RECLINADO E DEITADO, COM RODÍZIOS E FREIOS, SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 120 KG, COR PRETA*.

Assim o modelo apresentado pela CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI não atende ao requisito *DIVIDIDOS EM ENCOSTO, APOIO PARA OS PÉS, APOIO DE BRACOS ESTOFADOS*, conforme exigência do edital, pois não é dividido o encosto/assento com o apoio para os pés, e sim fabricado com uma espuma inteira onde o assento e o apoio para os pés são juntos, provocando um maior desconforto ao usuário, devido à má divisão da poltrona, podendo ser identificado essa divergência com a descrição do edital através da imagem do próprio folder apresentado pela a empresa CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Araporã - MG deve rever sua decisão e proceder com a desclassificação da licitante CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, para o item 02, e proceder com classificação e negociação de preços com as demais empresas. E qualquer decisão diferente contraria as regras do edital, bem como os princípios da isonomia e vínculo ao instrumento convocatório.

DO PEDIDO

Em face dos argumentos ora apresentados, enfatizando a obrigatoriedade de atendimento aos princípios administrativos basilares de toda e qualquer licitação, e ainda, com base na demonstração inequívoca do não atendimento a requisitos por parte da proposta da Empresa CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, requer a empresa GERAIS COMERCIO E SERVICOS – EIRELI – ME:

- Que seja avaliado e respondido a RAZÃO aqui apresentada, e caso julgue improcedente que seja apresentada a respectiva justificativa;
- Que a decisão que declarou vencedora a empresa CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI do item 02, seja revogada e a proposta da Empresa

CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI para o item 02 seja desclassificada para o referido item.

- Que o certame seja retomado, examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital;
- Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação.

Confia a GERAIS COMERCIO E SERVICOS – EIRELI – ME no senso de justiça desta Comissão de Licitação, na capacitação técnica da equipe que a assessora, para o restabelecimento da verdade dos fatos.

Nestes Termos

Peço e Espero Deferimento

Goiania, 27 de Maio de 2020.

Leonardo C. R. Rodrigues
GERAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME
LEONARDO AGUIAR CARVALHO RODRIGUES
CPF-034.820.561-96 / RG: 18693040
REPRESENTANTE - PROCURADOR

27/05/2020

Gmail - Cotação para Revenda em Licitação - Empresa: Gerais Comercio e Servicos - Eireli



Gerais Comércio e Serviços Eireli <geraiscomercioservicos@gmail.com>

Cotacao para Revenda em Licitação - Empresa: Gerais Comercio e Servicos - Eireli

Gerais Comércio e Serviços Eireli <geraiscomercioservicos@gmail.com>
Para: eliane@ortomedmoveis.com.br

22 de maio de 2020 17:37

Boa Tarde Eliane,

Conforme via telefone anteriormente em conversa com voce, fui informado que a poltrona modelo OM319.2 também tem a opção de ser produzida com rodízios e freios, portanto voce poderia confirmar essa informação através deste para ficar registrado e quando for fazer o pedido estar registrado esta informação. E aproveitando também gostaria de confirmar se teria algum custo a mais do orçamento que voce me passou, pela opção de acrescentar os rodízios e freios.

Grato.

Atenciosamente,

Guilherme,
GERAIS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI ME
24.143.4450001-49 / IE: 186591979
Goiania - GO
FONE: (62) 9.3812-7240 / (62) 9.3862-6161 (WhatsApp)

Em qü., 21 de mai. de 2020 às 17:32, <eliane@ortomedmoveis.com.br> escreveu:
[Clique para visualizar mensagens anteriores ocultas]

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ui=5d093c152&view=pt&search=ortomedmoveis-mg-a%3A48712066005320065&siml=msg-a%3A4871...> 1/1

27/05/2020

Gmail - Cotação para Revenda em Licitação - Empresa: Gerais Comercio e Servicos - Eireli



Gerais Comércio e Serviços Eireli <geraiscomercioservicos@gmail.com>

Cotacao para Revenda em Licitação - Empresa: Gerais Comercio e Servicos - Eireli

eliane@ortomedmoveis.com.br <eliane@ortomedmoveis.com.br>
Para: Gerais Comercio e Servicos Eireli <geraiscomercioservicos@gmail.com>

25 de maio de 2020 08:31

Bom dia

Sim poltrona OM319.2 pode acrescentar rodízios e com certeza tem alteração de valor; aumenta R\$100,00 no valor da mesma, portanto fica R\$1.020,00

[Clique para visualizar mensagens anteriores ocultas]

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ui=5d093c152&view=pt&search=ortomedmoveis-mg-a%3A18676618630566671&siml=msg-a%3A18676618...> 1/1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:644

Araporã – MG 27 de Maio de 2020.

VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESTICANTES; 4753-0/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, HESIA E BANHO; 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS; 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; 4734-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COZINHA; 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNALS E REVISTAS; 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; 4729-6/01 - TABACARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4721-1/02 - PADARIA E CONFITEARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDE; 4721-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIGOS; 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLA; 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR; 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 9813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL; 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VÍDEOS; 1622-6/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE

Página 3 de 9



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2020 11:15 SOB Nº 20190489377.
PROTOSTO: 180489377 DE 15/05/2020. COORDENADOR DE VERIFICAÇÃO:
LIVIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
OAB/GO 12.123/2018

Paula Nunes (Adv. Valério Neri)
OAB/GO 12.123/2018
www.portaljcegonline.org.br

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação

CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 7733-1/00 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL; 7733-1/00 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 8730-3/00 - SERVIÇOS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS.

c). Transferir a sede da empresa da Rua Marajó, Quadra 234, Lote 17, Fundos Edícula, Parque Amazônia, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.835-230, para a Rua S-4, Quadra 59A, Lote 01, nº 948, Setor Bela Vista, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74823-450, a partir de 25.09.2018;

d). A Cláusula 3ª do Ato Constitutivo passa vigorar com a seguinte redação:
Cláusula 3ª - O endereço da sede da empresa é na Rua S-4, Quadra 59A, Lote 01, nº 948, Setor Bela Vista, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74823-450.

e). Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para GUILHERME MARTINS DOS SANTOS BORGES, brasileiro, solteiro, maior, natural de Tapacigua-MG, nascido em 07.11.1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04040745405-DETRAN-MG e do CPF nº 083.637.336-79, residente e domiciliado na Rua Marajó, Quadra 234, Lote 17, Parque Amazônia, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.835-230, que passa ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua Marajó, Quadra 234, Lote 17, Fundos Edícula, Parque Amazônia, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.835-230, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.60024774-3, em 12.02.2016, inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.845/0001-95, transferida neste ato para a Rua S-4, Quadra 59A, Lote 01, nº 948, Setor Bela Vista, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74823-450, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

f). O titular THIAGO NUNES LEITE, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor recebido pela venda da titularidade da empresa, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Página 5 de 9



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2020 11:15 SOB Nº 20190489377.
PROTOSTO: 180489377 DE 15/05/2020. COORDENADOR DE VERIFICAÇÃO:
LIVIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
OAB/GO 12.123/2018

Paula Nunes (Adv. Valério Neri)
OAB/GO 12.123/2018
www.portaljcegonline.org.br

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação

SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; 8130-3/00 - ATIVIDADES PASAGÍSTICAS; 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE SOUS; 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE AÇO; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGEM; 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL; 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA FOTOTERAPIA; 2670-1/02 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES; 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS EM GERAL; 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS PARA USO ODONTOLÓGICO-MÉDICO-HOSPITALAR; 4665-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTODONCIA; 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; 4751-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA COMPUTADORES E TONERS; 2824-1/01 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL; 2824-1/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

Página 4 de 9



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2020 11:15 SOB Nº 20190489377.
PROTOSTO: 180489377 DE 15/05/2020. COORDENADOR DE VERIFICAÇÃO:
LIVIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
OAB/GO 12.123/2018

Paula Nunes (Adv. Valério Neri)
OAB/GO 12.123/2018
www.portaljcegonline.org.br

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação

g). O titular GUILHERME MARTINS DOS SANTOS BORGES, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

h). O titular GUILHERME MARTINS DOS SANTOS BORGES, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

i). Ato Constitutivo Consolidado:

GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Cláusula 1ª - A empresa adota o nome empresarial de GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Parágrafo Único - A empresa tem o nome fantasia de GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Cláusula 2ª - O objeto da empresa é de comércio e prestação de serviços, das seguintes atividades: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCE, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 4732-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA; 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8213-9/01 - FOTOCOPIAS; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA

Página 6 de 9



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2020 11:15 SOB Nº 20190489377.
PROTOSTO: 180489377 DE 15/05/2020. COORDENADOR DE VERIFICAÇÃO:
LIVIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
OAB/GO 12.123/2018

Paula Nunes (Adv. Valério Neri)
OAB/GO 12.123/2018
www.portaljcegonline.org.br

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:644

Araporã – MG 27 de Maio de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO N. 080/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: **EDSON MATIAS DA SILVA**
Objeto: aquisição de PÃES, QUITANDAS E SALGADOS, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
Valor Global: R\$ 50.818,32 (Cinquenta mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.05.02.20.098.12122.0031.3.3.90.30.00 – ficha 182 – Educação
02.03.01.04122.0010.20014.3.3.90.30.00 – ficha 110 – Administração
02.09.01.20069.10122.0023.3.3.90.30.00 – ficha 298 – Saúde
02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30.00 – ficha 502 – esporte
02.02.01.20046.08.244.0016.3.3.90.30.00 – ficha 63 ação social
02.10.01.20140.15451.0007.3.3.90.30.00 – ficha 348 – Serviços Urbanos
02.01.01.04122.0010.20003.3.3.90.30.00 – ficha 04 – gabinete
02.07.08.18541.0052.20192.3.3.90.30.00 – ficha 274 – Meio ambiente
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 objeto do Processo Licitatório nº 034/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006e Decreto Municipal nº 3.207/2017.



EXTRATO DO CONTRATO N. 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: **PANIFICADORA JB ARAPORÃ LTDA**
Objeto: Aquisição de PÃES, QUITANDAS E SALGADOS, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
Valor Global: R\$ 55.772,85 (Cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.05.02.20.098.12122.0031.3.3.90.30.00 – ficha 182 – Educação
02.03.01.04122.0010.20014.3.3.90.30.00 – ficha 110 – Administração
02.09.01.20069.10122.0023.3.3.90.30.00 – ficha 298 – Saúde
02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30.00 – ficha 502 – esporte
02.02.01.20046.08.244.0016.3.3.90.30.00 – ficha 63 ação social
02.10.01.20140.15451.0007.3.3.90.30.00 – ficha 348 – Serviços Urbanos
02.01.01.04122.0010.20003.3.3.90.30.00 – ficha 04 – gabinete
02.07.08.18541.0052.20192.3.3.90.30.00 – ficha 274 – Meio ambiente
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 objeto do Processo Licitatório nº 034/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006e Decreto Municipal nº 3.207/2017.



EXTRATO DO CONTRATO N. 082/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: **IDINEZ ANTONIO TIZZO**
Objeto: Aquisição de TINTAS E OUTROS MATERIAIS DE PINTURA para manutenção dos prédios públicos do Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
Valor Global: R\$ 9.343,50 (Nove mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 02.10.01.2.0140.15.451.0007.3.3.90.30 – ficha 348 – Obras
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 objeto do Processo Licitatório nº 036/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006e Decreto Municipal nº 3.207/2017.



EXTRATO DO CONTRATO N. 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: **VALERIA FERREIRA DE MORAES** 6213398615
Objeto: Aquisição de TINTAS E OUTROS MATERIAIS DE PINTURA para manutenção dos prédios públicos do Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
Valor Global: R\$ 36.843,5 (Trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 02.10.01.2.0140.15.451.0007.3.3.90.30 – ficha 348 – Obras
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 objeto do Processo Licitatório nº 036/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006e Decreto Municipal nº 3.207/2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:644

Araporã – MG 27 de Maio de 2020.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - objetivando
Contratação de empresa especializada para manutenção dos
sistemas implantados no Instituto Municipal de Previdência de
Araporã - IMPA, Sistemas já adquiridos mediante
Licenciamento de Uso Permanente e não exclusivo.

DESPACHO.

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento
licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, insiro nestes
autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições
do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores,
HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº
001/2020, objetivando Contratação de empresa especializada para manutenção dos sistemas
implantados no Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, Sistemas já adquiridos mediante
Licenciamento de Uso Permanente e não exclusivo, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s)
a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

*PUBLIC CENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA-ME, regularmente
cadastrada no CNPJ: 04.235.413/0001-06, já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências
documentais editalícias **VENCEDORA** nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15, por
apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE
PROPOSTA** de R\$ 43.470,00 (Quarenta e Três mil e Quatrocentos e Setenta Reais), nos valores
unitários registrados no mapa de atualização e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 43.470,00 (Quarenta e Três mil e
Quatrocentos e Setenta Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ/MG, 26 de maio de 2020.

Sr. JOÃO CARLOS PANTANO
Diretor Instituto Municipal de Previdência de Araporã/MG
ORIGINAL ASSINADO

Res. José João Ferreira, SR - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br



ATA JULGAMENTO DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio de ano 2020, às treze horas, na Diretoria de Licitações e
Compras, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações deste órgão a Srs. Cláudia
Faria Borges, Damiana Igno da Silva e Fernanda de Cláudia Silva, designados pelo Decreto nº.
3.724/2020, de 14 de janeiro de 2020, sob a presidência da primeira, para realizar para realizar a
abertura pública do certame e respectivos procedimentos relativos a Chamada Pública nº. 001/2020,
cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Acompanharão a sessão a
Comissão de Análise de Amostragem - Setor de Nutrição e Alimentação Escolar, nomeada pela Portaria nº.
053/2020, de 05/05/2020. Aberta a sessão a Presidente deu os informes, bem como recebeu a
declaração de cumprimento dos requisitos de credenciamento, envelopes contendo as propostas de
preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02), todos nos termos do Edital da Chamada
Pública nº 001/2020. Foi registrada a presença dos seguintes PRODUTORES/LICITANTES:

- Produtor/fornecedor individual -> Sr. MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA, DAP
SDW0102266876511105180447;
- Produtor/fornecedor individual -> Sr. CREUZA LINO DA SILVA, DAP
SDW0758874011681710180454;
- Produtor/fornecedor individual -> Sr. CARLOS ANTÔNIO BORGES, DAP
SDW04657855314991390210;
- Produtor/fornecedor individual -> Sr. VANDUIZ EVARISTO CABRAL, DAP
SDW049914669620605190133;
- Produtor/fornecedor individual -> Sr. CARLOS ANTÔNIO REZENDE, DAP
SDW0529692906342803181018;

Posteriormente abriu-se os envelopes de proposta das produtores habilitados registrando-se os
seguintes itens e valores unitários:

- Produtor/fornecedor individual -> Sr. MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA, ofertou os
seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00

- Produtor/fornecedor individual -> Sr. VANDUIZ EVARISTO CABRAL ofertou os seguintes itens
e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00

Res. José João Ferreira, SR - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br

José João Ferreira, SR - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00

- Produtor/fornecedor individual -> Sr. CARLOS ANTÔNIO BORGES, ofertou os seguintes itens e
valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00

- Produtor/fornecedor individual -> Sr. CARLOS ANTÔNIO REZENDE, ofertou os seguintes itens
e valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
02	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
03	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
04	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
05	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
06	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
07	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
08	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
09	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
10	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00

- Produtor/fornecedor individual -> Sr. CREUZA LINO DA SILVA, DAP
SDW0758874011681710180454;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00

Res. José João Ferreira, SR - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br

José João Ferreira, SR - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br



Dá análise dos preços ofertados frente aos preços de referência constatou-se que os mesmos estão
compatíveis com o valor de referência do referido processo. Passou-se então a aplicação do disposto no
item n.º 09 (novo) do Edital da Chamada Pública n.º 001/2020, cujos termos assim estabelecem:

"9.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de
fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de
projetos do País." - prioridade de contratação passa a ser com os fornecedores individuais Sr.
CARLOS ANTÔNIO REZENDE, CARLOS ANTÔNIO BORGES e a Sra. CREUZA LINO DA
SILVA, residentes no Município de Araporã. Em seguida colação dos projetos de venda do território
rural os Srs. MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA e VANDUIZ EVARISTO CABRAL.

"9.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - agricultores familiares do município (Sr. CARLOS ANTÔNIO REZENDE, CARLOS ANTÔNIO
BORGES e a Sra. CREUZA LINO DA SILVA)
II - assentamentos da reforma agrária (Sr. VANDUIZ EVARISTO CABRAL)
e o Sr. MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA produtor individual do território rural.
Ficando classificados PROVISORIAMENTE NA SEQUENTE ORDEM:

-> Licitante Sr. CARLOS ANTÔNIO BORGES CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM 1º
(PRIMEIRO) LUGAR NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00

-> Licitante Sra. CREUZA LINO DA SILVA - CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM 1º
(PRIMEIRO) LUGAR NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00

-> Licitante Sr. CARLOS ANTÔNIO REZENDE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM 1º
(PRIMEIRO) LUGAR NOS SEGUINTES ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
02	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
03	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
04	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
05	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
06	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
07	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
08	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
09	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00
10	ARARACI PEROLA - De primeira qualidade, in natura, firme, sem defeitos físicos, sem casca, com até 10% de material de embalagem, entre 1,200 a 1,500 kg.	KG	4000	3,60	14.400,00

Res. José João Ferreira, SR - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br

José João Ferreira, SR - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:644

Araporã – MG 27 de Maio de 2020.



2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 024/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 024/2019
CUJO OBJETO TRATA DA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO
PAULO II. PSF'S, FARMÁCIA MUNICIPAL E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ARAPORÃ/MG E A EMPRESA SUPERMÉDICA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF nº. 983.669.396-34 e portadora do RG de nº. 6853592 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Otávio de Souza Resende, n. 310, Setor Primavera na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3.219/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C-159, n. 674, Quadra 297, Lote 19/20, Jardim América, CEP: 74.255-140, GOIÂNIA- GO, representada neste ato pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, brasileiro, divorciado, empresário, RG n. 3628359 2ª via, DGPC/GO e CPF N. 895.030.901-72, doravante denominada **CONTRATADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e nos termos da ARP Nº 024/2019, acordam e estabelecem o realinhamento de preço dos itens 18 e 119 da ARP n. 024/2019, cujo objeto trata da EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF's, Farmácia Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço unitário originalmente pactuado	Percentual proposto	Preço unitário com realinhamento
18	AMPICILINA 500 MG	R\$ 3,20	33,33%	R\$ 4,26
119	HIDROCORTISONA 100 MG	R\$ 2,85	6,26%	R\$ 3,00

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9508 – www.arapora.mg.gov.br



1.2 - Mantém-se inalterada a vigência contratual e demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das dotações orçamentárias já indicadas na contratação originária, quais sejam:

02.09.01.10302.0063.20064.3.3.90.30 – ficha 315

02.09.01.10301.0028.20511.3.3.90.30 – ficha 493

02.09.01.10301.0024.20062.3.3.90.30 – ficha 310 (55 e 48)

02.09.01.10122.0023.20059.3.3.90.32 – ficha 299

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Araporã/MG, 27 de maio de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)
CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Araporã/MG
CONTRATANTE

(ORIGINAL ASSINADO)
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38
Sr. Agnaldo do Carmo Chagas
CPF N. 895.030.901-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
1ª Testemunha

Nome:
CPF:
2ª Testemunha

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9508 – www.arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br